



1904  
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 158/90

AUTOR: TADEU ANTONIO SOARES

ASSUNTO: "DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO  
BAIRRO DO CURRAL, ANTIGA ESTRADA SÃO PAULO - PARANÁ."



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 158/90  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.990.

802  
Câmara

Tadeu Soares  
VEREADOR

*Cópia de  
presente art  
no livro Edis  
As com  
pertence a P/  
parar  
11/19*

"Dá denominação à via pública localizada no Bairro do Curral, antiga estrada São Paulo-Paraná".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

*80  
11/19*  
ARTIGO 1º- Fica denominada RUA JOSÉ PEDRO FERRACINI, a antiga Estrada São Paulo-Paraná, localizada no Bairro do Curral, neste Município, com início no km. 69,5 da Rodovia SP-250 e término na mesma Rodovia, na altura do km. 68.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LEME, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.990.

*Tadeu Soares*  
TADEU ANTONIO SOARES  
Vereador

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBUNA

Em 19 de 08 de 19 91

PRESIDENTE



1ª discussão  
1ª votação  
UNANIMIDADE dos pre-  
sentes

16 votos a favor  
1 ausente

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBUNA

Em 26 de 08 de 19 91

PRESIDENTE



2ª discussão  
2ª votação  
UNANIMIDADE dos  
presentes.

Ausente vereador  
Kenzi Sujahara



Tadeu Soares  
VEREADOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

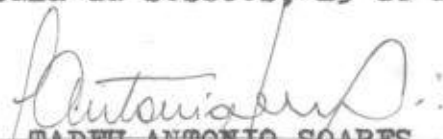
1803  
Câmara

Certifico que o Projeto de Lei nº. 154/90 de autoria do Nobre Vereador Tadeu Antonio Soares foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária de dia 19 p. pass.

JOSE PEDRO FERRACINI, filho de oriundo italiano, se estabeleceu em nosso município trabalhando como motorista em serrarias estabelecidas em nossa cidade, casou, ~~teve filhos e filhas~~, teve filhos criando - os dentro dos princípios e leis, respeitando os seus semelhantes, sempre agindo com todos de maneira correta, honesta, digna, obtendo por essa conduta o respeito, o carinho, de todos os Ibiúnezes.

Requeiro a juntada de curriculum mais completo, tempestivamente.

Sala da Sessões, 19 de novembro de 1990.

  
- TADEU ANTONIO SOARES -

VEREADOR PMDB.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

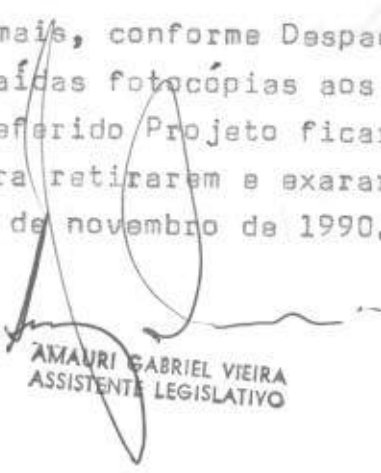
1804  
Câmara

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 158/90 de autoria do Nobre Vereador Tadeu Antonio Soares foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, sendo que o referido Projeto ficará à disposição das Comissões para retirarem e examarem Parecer.

Ibiúna, 20 de novembro de 1990.

  
AMAURI GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO



Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

1805  
*[Signature]*

Certifico que o Projeto de Lei nº. 138/90 de autoria  
do Nobre Vereador Tadeu Antonio recebeu Pare-  
cer da Comissão de Legislação e Justiça do expediente  
da Câmara Municipal de Ibiúna, de 25 de maio de 1990, con-  
tendo informações de natureza legislativa.

*Proj. Lei nº 138/90*  
*A. Ver. Tadeu A. Soares*  
*Com. J. L. e Red.*

*Junta-se aoq. da*  
*referida Lei da qual*  
*se pretende denominar.*  
*Int.*

*8/2. Ver. J. L. Melo*  
*26*  
*11*  
*90*

*[Signature]*

*José Fagundes Rabelo*



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

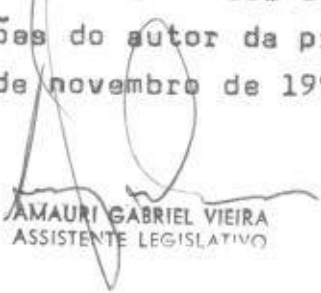
ESTADO DE SÃO PAULO

1806  
[Handwritten signature]

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 158/90 de autoria do Nobre Vereador Tadeu Antonio Soares recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado, solicitando informações do autor da propositura.

Ibiúna, 27 de novembro de 1990.

  
AMAURI GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO



Tadeu Soares  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

802  
*[Signature]*

Venho pela presente solicitar a inclusão  
do mapa em anexo da Rua José Pedro Ferracini.

Ibiúna, 25 de fevereiro de 1991

*[Signature]*  
- TADEU ANTONIO SOARES -  
VEREADOR DO PMDB.

*Junta de*  
*As comissões*  
*em parecer*  
*8.25*  
*2*  
*86*

*[Signature]*

4508  
*[Signature]*

7.81m  
SARGETÃO 13



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

109  
1991

## CERTIDÃO :

Certifico que no expediente na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado foi juntado os documentos solicitados pela Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 158/90, e em face do ocorrido encaminho novamente o referido Projeto às Comissões para examarem Parecer.

Ibiúna, 26 de fevereiro de 1991.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Nomeio como relator o  
nome deado Iraci Hermelindo  
Soares

Ibiúna, 28/2/91



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissões

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº. 158/90

*Solicitar ao Sr. Prefeito 18/9/91*  
*[Signature]*

*10/10*  
*[Signature]*

Pelo presente projeto de lei, pretende o autor, Vereador Tadeu Antonio Soares, que seja dada denominação à antiga Estrada São Paulo - Paraná.

Percebe-se, à primeira vista, que a antiga estrada é do domínio da Fazenda do Estado. Nesse caso, o Município não seria competente para lhe dar denominação.

Todavia, é possível que a antiga estrada integre atualmente o sistema viário urbano, cabendo ao Executivo, nos termos do artigo 57, inciso XIX, oficializá-la, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Pelo exposto, entende que esta Comissão, antes de opinar conclusivamente, deverá solicitar do Prefeito, de conformidade com o disposto no artigo 35, § 4º, do Regimento Interno, solicitando-lhe prestar as seguintes informações:

- a)- a antiga estrada de rodagem São Paulo-Paraná, localizada no Bairro do Curral, com início no Km 69,5 da Rodovia SP-250 e término na mesma rodovia, na altura do Km 68 é de domínio da Fazenda do Estado?
- b)- No caso de resposta negativa, integra ela atualmente o sistema viário urbano?
- c)- Tem ela condições de ser oficializada, atendidas as normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor Físico do Município, quanto à classificação, largura, etc.?
- d)- Existe legislação específica que regulamente as condições para dar denominação a vias e logradouros públicos?

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 11 de março de 1991.

*[Signature]*  
Iraci Hermelindo Soares  
Relator

De acordo:

*[Signature]*  
Tadeu Antonio Soares

Presidente

*[Signature]*  
Membro



Comissão

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 128/90

Ofício se conforme  
recomenda da R. Com. 6  
de J. A. Red. 15.15

12  
19  
19

de acordo com o disposto no artigo 32, § 2º, do Regimento Interno, solicitando-se seguintes informações:

a) - a antiga estrada de rodagem São Paulo-Paraná, localizada no Bairro do Curral, com início no Km 62,5 da Rodovia SP-350, e término na mesma rodovia, na altura do Km 68 é um domínio de Fazenda do Estado?

b) - No caso de resposta negativa, indicar eis atualmente o atual nome da estrada?

c) - Tem as condições de ser oficializada, atendidas as normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor Físico do Município, para a classificação, largura, etc.?

d) - Existe legislação específica que regulamente as condições para dar denominação a vias e logradouros públicos?

Sala das Comissões Vereador João Nêto, em 11 de março de 1991.

Iraci Hermelindo Soares

Relator

De acordo:

Iden Antônio Soares

Presidente

Memoria



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12  
1991

## CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado foi apresentado Parecer da Comissão de Justiça e Redação solicitando informações ao Chefe do Executivo a respeito do Projeto de Lei nº. 158/90.

Certifico mais, as referidas informações foram solicitadas ao Executivo através do Ofício GPC nº. 164/91 da presente data.

Ibiúna, 16 de abril de 1991.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GP nº440/91.

Em, 17 de junho de 1.991.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício GPC nº 164/91, de V.Exª., onde a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº158/90, de autoria do Nobre Vereador Tadeu Antonio Soares, que dá denominação de via pública localizada no Bairro do Curral, antiga São Paulo- Paraná, informamos:

- A referida estrada não é de domínio do Estado.
- Sim. Integra o Sistema Viário Urbano do Município.
- Tem condições de ser oficializada.
- Não existe legislação específica que regule condições para denominar vias e logradouros públicos.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

=JONAS DE CAMPOS=  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Carlos de Moraes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

Secretaria Administrativa  
Recebido: 19/6/1991



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO:

Certifico que as informações solicitadas ao Executivo referente ao Projeto de Lei nº. 158/90 foram respondidas pelo Ofício GP nº. 440/91.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, faço a juntada ao respectivo Projeto, e após às Comissões para examarem Parecer.

Ibiúna, 21 de junho de 1991.

  
AMAUURI GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2875  
C. 1007

## Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 158/90

AUTOR: VEREADOR TADEU ANTONIO SOARES

PARECER CONJUNTO

RELATOR: VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES.

A presente proposição tem por objetivo denominar via pública localizada no Bairro do Curral, com início no Km 69.5 e término no Km 68 da Rodovia SP-250.

Pela Comissão de Justiça e Redação foi solicitada informações ao Executivo sobre o Projeto em questão, recebendo resposta através do Ofício GP nº 440/91 juntado a proposição.

Diante do exposto nada impede a tramitação, visto que o Projeto é legal e constitucional.

Quanto a Comissão de Finanças e Orçamento, no aspecto financeiro somos pela tramitação regimental.

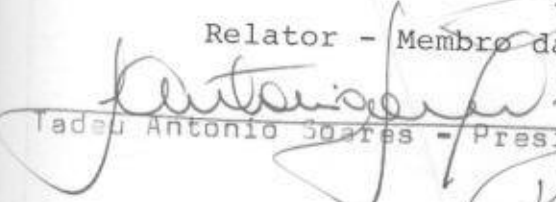
E finalizando a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas também conclui pela tramitação normal.

É o nosso Parecer, ao Plenário que é soberano em suas decisões.

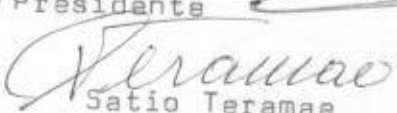
Sala das Comissões VEREADOR JOÃO MELLO, em 02 de julho de 1991.

  
Iraci Hermelindo Soares

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação.

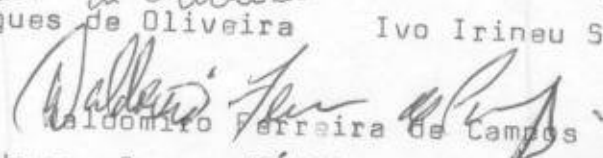
  
Tadeu Antonio Soares - Presidente

  
Kenzi Sugahara - Membro

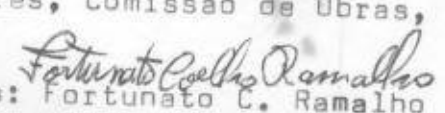
  
Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Celestino Rodrigues de Oliveira  
Celestino Rodrigues de Oliveira Ivo Irineu S. de Campos.

  
Celso Antônio Ferreira de Campos

Pres. Comissão de Obras, Servs. Públicos e Ativa. Privadas

  
Membros: Fortunato C. Ramalho

  
Lourival Correia de Araújo



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/16  
[Signature]

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 158/90 recebeu Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas, no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.  
Ibiúna, 06 de agosto de 1991.

[Signature]  
AMARI GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

18/12  
1991

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 158/90 foi inscri-  
to para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da  
Sessão Ordinária do dia 19 p. futuro.  
Ibiúna, 13 de agosto de 1991.

AMALDI GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 158/90 foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, -/ ausente o Nobre Edíl Waldomiro Ferreira de Campos. Certifico mais, em face da aprovação o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 p. futuro.

Ibiúna, 20 de Agosto de 1991.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI 167/91

"Dá denominação a via pública localizada no /  
Bairro do Curral, antiga estrada de São Pau  
lo-Paraná".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de /  
Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguin-  
te lei:-

ARTIGO 1º - Fica denominada RUA JOSÉ PEDRO  
FERRACINI, a antiga Estrada São Paulo-Paraná, localizada no  
Bairro do Curral, neste Município, com início no Km 69,5 da  
Rodovia SP-250 e término na mesma Rodovia, na altura do km  
69.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da exe-  
cução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária /  
própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na /  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1991.

ANTONIO CARLOS DE MORAES  
PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

*Celestino Rodrigues de Oliveira*  
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RES. 167/91



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº 426/91

Ibiúna, 27 de agosto de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho à Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 167/91, referente ao Projeto de Lei nº 158/90, que "Da denominação à via Pública localizada no Bairro do Curral, antiga estrada São Paulo-Paraná", aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

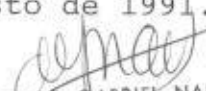
921  
Ligado

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 158/90 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o Edíl Kenzi Sugahara.

Certifico mais, em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 167/91, encaminhado através do Ofício GPC nº. 426/91 da presente data.

Ibiúna, 27 de agosto de 1991.

  
MAFALDA GABRIEL NANNI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO